Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56
Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP.

OF. N.º

Lei nº1.538
de 02 de fevereiro de 1998

"Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, visando a municipalização da gestaçã o das ações e serviços de assistência socail e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, Esta do de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermé dio da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, nos termos da Resolução SCFBES nº 20, de 27 de maio de 1997, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de assistência social para o Fundo Municipal de Assistência So cial, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e ser viços de assistência social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 2º- No processo de parceria para a prestação de ser viços assistênciais, objeto do convênio, o Município assumirá inte - gralmente, no prazo de 01(um) ano, a gestão dos serviços para execu tar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orça mento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a partir de 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 1998.

José Francisco Vieira

Prefeitura Municipal de Bofete

C G C 46.634.143/0001-56

Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134

Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP.

)F. N.º

- continuação -

Fls. 01

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II